



Secretaria de  
Infraestrutura

**Memorando Nº. 477/2023/SEINFRA**

**Ao Exmo. Senhor**

Pedro Emanuel Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Camaragibe

**Assunto.: Resposta ao Memorando 803/2023/CPL – Solicitação de Publicação do Termo de Homologação corrigido.**

*Ref.: PL nº. 096/2022 – CP nº. 002/2022*

Exmo. Senhor presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Memorando nº 803/2023-CPL, **AUTORIZO** a formalização dos dados do Processo Licitatório nº 96/2022, Concorrência Pública nº 02/2022, Contrato Administrativo nº 059/2023 e seus aditivos, nos termos do 1º aditivo a este contrato, no qual foram corrigidas as inconsistências de valores apontados pela Gerenciadora do sistema Sagres-Licon.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

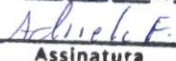
Renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Camaragibe/PE, 06 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Ezequiel Rodrigues de Almeida  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Matrícula: 33.484-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 06/17/23 às 14:04  
  
Assinatura



Secretaria de  
Infraestrutura

**Memorando Nº. 473/2023/SEINFRA**

**Ao Exmo. Senhor**

Pedro Emanuel Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Camaragibe/PE.

**Assunto.:** Investigação sobre supostas irregularidades em Processo Licitatório

**Referência.:** Procedimento Ministerial nº. 02220.000.181/2023

**Exmo. Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Gestor e Ordenador do processo licitatório e do contrato dele derivado, venho por meio deste Memorando, solicitar a devolutiva sobre os fatos noticiados acerca de supostas irregularidades em Procedimento Licitatório para beneficiar a empresa MULTISSET, em referência ao Procedimento Ministerial nº. 02220.000.181/2023-2ªPJCVCAMAR (cópia anexa), liderado pela Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova, considerando o prazo final dado pelo MPPE: 20 de dezembro de 2023.

A documentação, expedientes e procedimentos de esfera financeira já foi requisitada a Secretaria de Finanças.

Camaragibe/PE, 06 de dezembro de 2023.

**Ezequiel Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 06/11/23 às 11:29h  
Diana Cavati  
Assinatura

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

REMETENTE: OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MPPE

Nº AUDÍVIA: 959650

DATA DE REGISTRO: 28/04/2023

ATENÇÃO: O MANIFESTANTE SOLICITOU ANONIMATO

JUSTIFICATIVA DO ANONIMATO: Sou prestador de serviços do órgão.

MUNICÍPIO: Camaragibe

LOCALIDADE: Comissão Permanente de Licitação

O Município de Camaragibe é Administrado por muita gente incompetente, por isso não sei de fato se houve ilegalidade no procedimento administrativo para beneficiar a empresa vencedora do Certame (MULTISET) ou falta de competência na Condução do Processo Licitatório. A Comissão Permanente de Licitação descumpriu totalmente a Lei Complementar nº. 123/2006, como também, o próprio edital da licitação, especificamente o ITEM 9 (CRITÉRIO DE JULGAMENTO) e seus subitens: 9.7; 9.8; 9.9; 9.9.1; 9.9.2 e 9.9.3. A CPL mesmo tendo empresas participantes no certame como EPP, ME e MPE ignorou o regramento da Lei Complementar nº. 123/2006 e os itens do edital já mencionados e homologou o certame a empresa MULTISET. Sem convocar às empresas de pequeno porte mais bem classificada, consultando-as sobre seus interesses em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014. Dizem que o favorecimento da empresa MULTISET no Município de Camaragibe foi uma negociação na época de campanha entre o poder executivo e os líderes do PSB. Inclusive é a mesma empresa que executa os quiosque da Orla de Boa Viagem pela Prefeitura Municipal de Recife. A CPL não pode alegar que a multiset é empresa de pequeno porte pois em 2022 a mesma obteve patrimônio que excluiu seu direito de exclusividade nas licitações. Anulação do Processo Licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº **02220.000.181/2023** — Procedimento Preparatório

---

Ofício nº **02220.000.181/2023-0002**  
Camaragibe, 30 de novembro de 2023.

**Ao Senhor**

**EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretário de Infraestrutura do município de Camaragibe

c/c

**Ao Sr.**

**Anderson Neves**

**Chefe de Gabinete da Prefeitura de Camaragibe**

Prefeitura de Camaragibe

Cumprimentando-o nos autos do **Procedimento Ministerial nº. 02220.000.181/2023**, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da denúncia em anexo, para pronunciamento acerca dos fatos noticiados, bem como para encaminhem cópia do procedimento licitatório, contratos e empenhos relativos à empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº. 03.539.154/0001-44).

Ressalto que a resposta em relação à solicitação acima deverá ser encaminhada, para esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 20 (vinte) dias**, através do endereço eletrônico

**2pjcvcamaragibe@mppe.mp.br**

Sem mais para o momento, firmo-me, com votos de prosperidade, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,  
Promotora de Justiça.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Camaragibe-PE, 06 de dezembro de 2023.

Memorando nº 803/2023-CPL

**URGENTE**

**Ao Sr. Ezequiel Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Assunto: Reiteração ao Memorando nº 732/2023/CPL- Solicitação de Publicação do Termo de Homologação corrigido.**

**REF: Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 96/2022, sob a modalidade/Nº/Ano: Concorrência Pública nº 02/2022, cujo objeto é Contratação De Empresa Na Área De Engenharia Para Execução Das Obras De Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Passeios E Sinalização Da Rua Dos Geólogos, Rua Maria Amélia De Santana E Rua Matogrosso, No Município De Camaragibe/PE**

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a atual Comissão foi designada pela Portaria nº 08/2023 de 02 de janeiro de 2023.

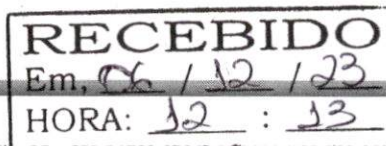
CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

Com os nossos cumprimentos, em razão Memorando nº 402/2023/SEGAB e Ofício nº 02220.000.181/2023-0002 - 2ªPJCVCAMAR, pelo qual solicita-se pronunciamento e cópia dos autos do Processo Licitatório nº 96/2022, sob a modalidade/Nº/Ano: Concorrência Pública nº 02/2022.

Compulsando os autos, verificamos que a Secretaria de Infraestrutura não atendeu ao requerido no Memorando nº 732/2023/CPL (enviado em 25.10.2023), pelo qual **Reiteramos** à SEINFRA os termos do Memorando nº 045/2023-GSL (enviado em 23.06.2023) pela Gerenciadora do Sagres-Licon, para que seja enviado a publicação da errata do Termo de Homologação com o valor corrigido, bem como foi solicitado o envio dos processos administrativos dos termos aditivos (Justificativa e Parecer Jurídico) para inclusão nos autos do processo.

Tendo em vista que a publicação dos valores corrigidos do certame não foi enviada, impossibilitando à Gerenciadora do Sagres-Licon de lançar os dados no sistema e Portal de Transferência no tocante à Homologação, Contratos e Aditivos. Reiteramos a solicitação e todos os termos do Memorando nº 732/2023/CPL (enviado em 25.10.2023).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**Ademais, na hipótese de não ser possível providenciar e/ou enviar a publicação da errata da Homologação, solicitamos autorização para formalização dos dados do processo no sistema Sagres-Licon, conforme publicação do 1º termo aditivo ao Contrato.**

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA**  
Gerenciadora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020

  
**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Presidente da CPL

RECEBIDO



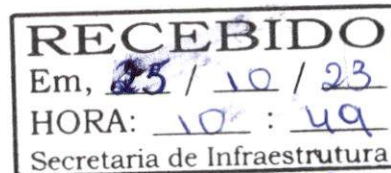
Vivendo  
dias melhores

**URGENTE**

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Camaragibe-PE, 24 de outubro de 2023.

Memorando nº 732/2023-CPL



*Cláudia*

**Ao Sr. Ezequiel Rodrigues  
Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Assunto: Resposta ao Memorando nº 428/2023/SEINFRA - Envio de Contratos e Termos Aditivos.**

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a atual Comissão foi designada pela Portaria nº 08/2023 de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Memorando retrocitado, protocolado no Departamento de Licitação em 24/10/2023 às 14h35, pelo qual foi encaminhado o Contrato nº 059/2023 e 1º e 2º Aditivo relativos ao Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 96/2022, sob a modalidade/Nº/Ano: Concorrência Pública nº 02/2022, cujo objeto é Contratação De Empresa Na Área De Engenharia Para Execução Das Obras De Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Passeios E Sinalização Da Rua Dos Geólogos, Rua Maria Amélia De Santana E Rua Matogrosso, No Município De Camaragibe/PE. A Secretaria justificou o envio " pois foi verificado (...) que os mesmos não se encontram no Tome Contas", razão pela qual procedemos com os esclarecimentos a seguir:

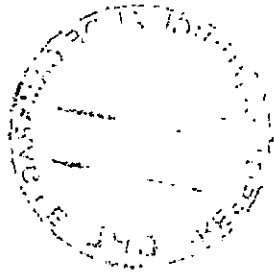
1. O processo foi Homologado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (fls 1353-1355) em 15.02.2023 (Memorando/SEINFRA 68/2023), sendo solicitado número de Contrato (fls 1355) e enviado a numeração pela CPL (fls1356) em 16.02.2023 pelo Memorando nº 151/2023/CPL;
2. Foi verificado inconsistência na Proposta Vencedora da empresa *MULTISET ENGENHARIA LTDA*, apontada no Memorando nº 0024/2023-GSL (enviado em 03.03.2023) pela Gerenciadora do Sagres-Licon (fls. 1357 a 1363),informando:

*"Sirvo-me do presente, para informar que após a inclusão dos itens da proposta da empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA no LICON, ouve uma divergência de valor, sendo o valor da proposta enviada R\$ 1.131.983,50 e o valor total do LICON R\$ 1.131.795,66 (EM ANEXO), motivo pelo qual solicitamos a correção para continuação da inclusão do processo no SAGRES-LICON."*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

RECEIVED  
--- 1 ---  
--- : ---  
--- : ---  
---







Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

3. A Secretaria de Infraestrutura respondeu a diligência da Gerenciadora do Sagres-Licon em 01.06.2023, através do Memorando nº 209/2023 (fls.1371-1369), pelo qual foi enviado CD-ROM com a proposta aberta com os valores ajustados.
4. A Gerenciadora do Sagres-Licon (fls. 1373 a 1372) através do Memorando nº 39/2023/GSL, em 09.06.2023, solicitou novamente correção da proposta, pois mesmo com os ajustes o Licon apontou inconsistências, pois não aceita valores com mais de duas casas decimais.
5. A Secretaria de Infraestrutura respondeu a diligência da Gerenciadora do Sagres-Licon em 26.06.2023, através do Memorando nº 242/2023 (fls.1380-1374), pelo qual foi nova proposta com os valores ajustados (Sem assinatura do representante da empresa).
6. A Gerenciadora do Sagres-Licon (fls. 1381) através do Memorando nº 45/2023/GSL, em 28.06.2023, solicitou publicação da Homologação com o valor ajustado, visto que esta informação é necessária para formalização dos dados no Sistema do TCE, até o presente momento a SEINFRA não respondeu o memorando em questão com o saneamento devido.

Salienta-se o Tome Contas é uma plataforma de transparência desenvolvida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, cuja fonte são os dados lançado no Sistema Sagres-Licon.

Portanto, como é sabido, somente poderá está acessível no Tome Contas o Contrato 059/2023 firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA, e seus aditivos, com o envio dos mesmos ao Departamento de Licitação, o qual só ocorreu em 24.10.2023.

Na oportunidade, **Reiteramos** à SEINFRA os termos do Memorando nº 045/2023-GSL (enviado em 23.06.2023) pela Gerenciadora do Sagres-Licon, para que seja enviado a publicação da errata do Termo de Homologação com o valor corrigido.

Ademais, DEVEM ser encaminhados os processos administrativos dos termos aditivos (Justificativa e Parecer Jurídico) para inclusão nos autos do processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Adriele de Freitas Oliveira*  
Adriele de Freitas Oliveira  
Gestora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020  
**ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA**  
Gerenciadora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020



*Pedro Emanuel Silva*  
**PEDRO EMANUEL SILVA**

Presidente da CPL



Secretaria de  
Infraestrutura



**Memorando Nº. 428/2023/SEINFRA**

**Ao Exmo. Senhor**  
Pedro Emanuel Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Camaragibe

**Assunto.: ENVIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E TERMOS ADITIVOS.**

Exmo. Senhor presidente,

De ordem da secretário de Infraestrutura, o Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, sirvo-me do presente para encaminhar Contrato Administrativo nº 059/2023 e o 1º e 2º Termo Aditivo do referido Contrato, pois foi verificado por esta Secretaria que os mesmos não se encontram no Tome Contas, com as laudas devidamente assinadas, bem como o extrato de publicação no Diário Oficial do Município, para fazer constar nos autos do processo.

Aproveito o ensejo para encaminhar o Contrato Administrativo nº 254/2023 com a empresa **M & W Serviços de Construção e reforma LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para as obras de recuperação e reforço das estruturas remanescentes do mercado público de Camaragibe/PE, com as laudas devidamente assinadas, bem como o extrato de publicação no Diário Oficial do Município, para fazer constar nos autos do processo

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Camaragibe/PE, 24 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,  
Ezequiel Rodrigues de Almeida  
Secretário de Infraestrutura  
Matrícula: 0.0000977.1  
CREA: 33.484-D

**Ezequiel Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 24/10/23 às: 14:35  
Assinatura



Secretaria de  
Infraestrutura



**Memorando Nº. 428/2023/SEINFRA**

**Ao Exmo. Senhor**  
Pedro Emanuel Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Camaragibe

**Assunto.: ENVIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E TERMOS ADITIVOS.**

Exmo. Senhor presidente,

De ordem da secretário de Infraestrutura, o Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, sirvo-me do presente para encaminhar Contrato Administrativo nº 059/2023 e o 1º e 2º Termo Aditivo do referido Contrato, pois foi verificado por esta Secretaria que os mesmos não se encontram no Tome Contas, com as laudas devidamente assinadas, bem como o extrato de publicação no Diário Oficial do Município, para fazer constar nos autos do processo.

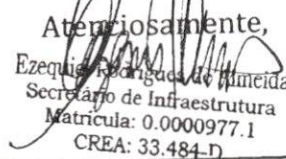
Aproveito o ensejo para encaminhar o Contrato Administrativo nº 254/2023 com a empresa **M & W Serviços de Construção e reforma LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para as obras de recuperação e reforço das estruturas remanescentes do mercado público de Camaragibe/PE, com as laudas devidamente assinadas, bem como o extrato de publicação no Diário Oficial do Município, para fazer constar nos autos do processo

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

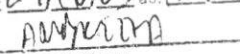
Renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Camaragibe/PE, 24 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,  
  
Ezequiel Rodrigues de Almeida  
Secretário de Infraestrutura  
Matrícula: 0.0000977.1  
CREA: 33.484-D

**Ezequiel Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 29/10/23 às: 19:35  
  
Assinatura



Secretaria de  
Infraestrutura



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA MULTISSET ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por **EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, nomeado no ato nº 275/2022 do dia 12/08/2023 publicado no Diário Oficial do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MULTISSET ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.539.154/0001-44, com sede na Rua Carneiro Vilela, nº. 77, Aflitos, Recife/PE, CEP.: 52.050-033, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Srº. **Fritz Engells Guedes**, inscrito no CPF sob o nº. **425.793.414-04**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, têm justa e acordada a presente celebração, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência por mais 05 (cinco) meses e o de execução por mais 04 (quatro) meses, na forma a seguir.:

- 1.1.1.** O prazo de vigência total passará a ser de 13 (treze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do Contrato, ocorrida em 08 de março de 2023, compreendendo no presente termo aditivo o período de 08 de novembro de 2023 a 08 de abril de 2024.
- 1.1.2.** O prazo de execução total passará a ser de 10 (dez) meses, tendo como termo inicial a data da emissão da Ordem de Serviço, ocorrida em 13 de março de 2023, compreendendo no presente aditivo o período de 13 de março de 2023 a 13 de janeiro de 2024.



Secretaria de  
Infraestrutura



1.1.3. As solicitações, cronograma e justificativas que fundamentam o presente termo aditivo estão registrados no Processo Administrativo nº. **112/2022**, e constituem parte integrante e inseparável do presente termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia prestada na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio deste aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

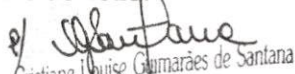
3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


4.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 12 de setembro de 2023.

  
Cristiane Louise Guimarães de Santana  
Arquiteta e Urbanista  
CAU - A25830-0  
Mat. 4.0102456.7

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

  
MULTISET ENGENHARIA LTDA  
CNPJ.: 03.539.154/0001-44  
CONTRATADA.

Total do órgão orçamentário: 0,00 50.000,00  
Total do fundamento: 0,00 50.000,00  
Total geral 0,00 50.000,00



Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2023.

DECRETO Nº 108, DE 28 DE JULHO DE 2023 - LEI N.948

**NADEGI ALVES DE QUEIROZ**

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 310723035404

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2023.  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 31/07/2023**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2023.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2022;

Base Legal: Inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

Processo Licitatório nº: 096/2022;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: **EMPRESA MULTISSET ENGENHARIA LTDA;**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a correção e acréscimo do valor contratual, no montante de R\$ 205.203,45 (duzentos e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Contrato nº 059/2023 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA GEÓLOGOS, RUA AMÉLIA DE SANTANA E RUA MATOGROSSO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, sendo o valor contratual atualizado de R\$ 1.337.176,97 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos);

Valor: R\$ 205.203,45 (duzentos e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos);

Prazo:.

Dotação Orçamentária: UNID: 202500; FUNC: 15.122.1047.1.78.0000; Cat Econ 4.4.90.51; DESP: 312.

Recurso Financeiro: 01



Camaragibe/PE, 31 de Julho de 2023.

Ezequiel Rodrigues de Almeida

Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 310723034815

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2023.  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 31/07/2023**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2023.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa nº 021/2023;

**Base Legal:** art. 57 § 1º da Lei 8.666/93;

**Processo Administrativo nº:** 066/2023;

**Contratante:** Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

**Contratada:** A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA;

**Objeto:** Contrato nº 146/2023 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 2 (DOIS) MESES, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ANEXA A ESTE INSTRUMENTO;

**Prazo:** Execução : 2 (dois) meses – 20/07/2023 até 19/09/2023

Camaragibe/PE, 19 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2023

Processo Administrativo nº 112/2022  
Processo Licitatório nº 096/2022  
Concorrência nº 002/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MULTISET ENGENHARIA LTDA:**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08206663/0001-57, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário da pasta, Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 2438120 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 586.985.824-00, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.539.154/0001-44, com endereço na Rua Carneiro Vilela, nº 77 - Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-033, neste ato legalmente representada pelo Sr. Fritz Engells Guedes, brasileiro, engenheiro civil e elétrico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 589.671 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.793.414-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo nº 059/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a correção e o acréscimo do/ao valor contratual, no montante de **R\$205.203,45 (duzentos e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos) (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **18,13% (dezoito, vírgula treze por cento)**, conforme Justificativa Técnica em anexo.

**Parágrafo Primeiro.** Fica o valor do contrato corrigido, de **R\$1.131.983,50 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, para **R\$1.131.973,51 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

**Parágrafo Segundo.** Com o acréscimo correspondente, o contrato que tinha o valor de **R\$1.131.973,51 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, passará a vigorar sob o valor total de **R\$ 1.337.176,97 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha de adequação anexa a este instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** Os itens acrescidos dizem respeito aos produtos que deverão ser entregues pela empresa, relacionados as ruas abaixo descritas:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS EXCEDENTES
8.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (110 METROS)
8.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (94 METROS)
8.3	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020 (6 UNIDADES)
8.4	BOCA DE LOBO. EM ALVENARIA ESTRUTURAL ESP. = 0.14M. ALTURA INTERNA DE 1.00M. LARGURA EXTERNA DE 2.09 X 2.09 (1 UNIDADE)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS EXTRAS
8.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM M2 AS 52,75), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014 ( 13,34 M <sup>2</sup> )
8.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 (15 METROS)

**Parágrafo Quarto.** A adição do valor constante na presente cláusula aplica-se de imediato, após a assinatura do presente termo aditivo.

**Parágrafo Quinto.** Conforme correção aplicada, os valores a mais que foram pagos a empresa, serão deduzidos no próximo Boletim de Medição, a fim de compensação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O acréscimo de que trata a cláusula anterior, encontra-se baseada inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93, fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo encontram-se contempladas na Nota de Empenho acostada neste termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A garantia contratual foi de **5% (cinco)** por cento do valor global do Contrato Administrativo, portanto, no montante de **R\$ 56.599,17 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, com o presente acréscimo ficará no montante de **R\$ 66.858,84 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e noito reais e oitenta e quatro centavos)**, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comprovação do complemento da garantia pela empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA**



O presente **TERMO ADITIVO** foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do **Parecer Licitatório nº 190 /2023/PROGEM**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe/PE, 31 de Julho de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p> Ezequiel Rodrigues de Almeida SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Matrícula: 4.000977.1 CREA: 33.484-1</p>	<p> Fritz Engels Guedes MULTISET ENGENHARIA LTDA</p>
<p><b>TESTEMUNHA (1):</b> Nome: _____ CPF/MF N° _____</p>	<p><b>TESTEMUNHA (2):</b> Nome: _____ CPF/MF N° _____</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MULTISSET ENGENHARIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 096/2022, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08260663/0001-57, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário da pasta, Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 2438120 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 586.985.824-00, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTISSET ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.539.154/0001-44, com endereço na Rua Carneiro Vilela, nº 77, Aflitos, Recife/PE, CEP 52.050-033, neste ato legalmente representada por sua sócio administrador, o Sr. Fritz Engells Guedes, brasileiro, engenheiro civil e elétrico, portador da da Cédula de Identidade nº 589.671 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.793.414-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, oriundo do **Processo Administrativo nº 112/2022, Processo Licitatório nº 096/2022, na Modalidade Concorrência nº 002/2022**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA DOS GEÓLOGOS, RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA E RUA MATOGROSSO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**1.2.** Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 002/2022, e seus anexos, além da proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme Nota de Bloqueio Orçamentário e Empenho anexas a este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 202500

Funcional: 15.122.1047.1049.0000- Executar Obras de Pavimentação e Drenagem

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO

Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **08 (oito) meses**, a partir da data da sua assinatura, contemplando o prazo de execução.

4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de **06 (seis) meses**.

4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 1.131.983,50 (hum milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

5.2 O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento o qual a proposta se refira, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme fórmula abaixo transcrito:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



R = VALOR DA PARCELA DE REAJUSTAMENTO PROCURADO

I0 = ÍNDICE DE PREÇO VERIFICADO NO MÊS DO ORÇAMENTO QUE DEU ORIGEM A PROPOSTA

Ii - ÍNDICE DE PREÇO REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DO ORÇAMENTO

V = VALOR A PREÇOS INICIAIS DA PARCELA DO CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO A SER REAJUSTADO

6.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

6.3. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

6.4 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

6.5 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso;

7.2 Executar os serviços de acordo com o cronograma físico das etapas de execução dos serviços previsto em sua proposta;

7.3 Planejar a execução dos serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

7.4 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

7.5 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.6 Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

- 7.7** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços durante toda a vigência do CONTRATO;
- 7.8** Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, relativa aos serviços objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;
- 7.9** Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social;
- 7.10** Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 7.11** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução das obras/serviços;
- 7.12** Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços até a comunicação formal da entrega provisória dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.
- 7.13** Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;
- 7.14** Assegurar que os trabalhadores alocados nos serviços estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- 7.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16** Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;
- 7.17** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das obras/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- 7.18** Manter no canteiro dos serviços Livro de Ocorrências, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução dos serviços, nos termos previstos no item 18.5;
- 7.19** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.20** Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços;
- 7.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução;
- 7.22** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 7.23** Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 7.24** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.
- 7.25** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 7.26** Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos comprobatórios.
- 7.27** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no presente CONTRATO;
- 7.28** Em caso de subcontratação, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**7.29** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.30** Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua estrutura societária

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para início da execução dos serviços;

**8.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na legislação pertinente e neste CONTRATO;

**8.5.** Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;

**8.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.7.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, fornecendo por escrito as informações necessárias;

**8.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**8.9.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.

**8.10.** Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** Será exigida, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**9.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

**9.2.** A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**9.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.2.2.** Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**9.2.3.** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

**9.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.5.** Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito em favor da **Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ nº 08206663/0001-57, junto à instituição bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3017, Op. 006, Conta 71033-4** e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.

**9.6.** Em caso de alteração para aumento do valor do CONTRATO, ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada nas mesmas condições.

**9.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

9.8. Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento não será superior a **30 dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

10.2.2. A Fiscalização do **CONTRATO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

10.2.4. Após o atesto da Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

10.2.5. A conclusão da medição definitiva não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

10.3.1. A manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela **CONTRATADA** das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**10.5.** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

**10.8.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que não esteja prevista no CONTRATO.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

**10.10.** O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

**10.11.** Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

**10.11.1.** Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

**10.11.2.** O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

execução financeira realizada nos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

**10.12.** Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

**10.13.** Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela **CONTRATADA** à Fiscalização do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

**10.14.** O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**11.1.1.** As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.1.2.** O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do CONTRATO, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**11.2.** A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

**11.3.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

11.3.1. Relação de Tabelas de Referência: a) Tabela 1; b) Tabela 2; c) Tabela 3 (...)

11.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, na ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado, através de cotações.

11.5. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado o deflator, com base na variação dos índices de reajustes contratual ocorrida entre a data da cotação e a data base do orçamento estimativo.

11.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

11.7. Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI considerado no orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

11.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição.

11.9. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30% por cento, sendo vedada a sub-rogação do **CONTRATO**.

12.2. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do **CONTRATANTE**, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.3. Cabe à **CONTRATANTE** avaliar se a **SUBCONTRATADA** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.4. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**SUBCONTRATADA**, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido:

**13.1.1.** De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 13.2, infra.

**13.1.2.** De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

**13.2.** A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**13.3.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a **CONTRATADA** para saná-las.

**13.4.** Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

**13.5.** Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a **CONTRATADA** deve realizar comunicação escrita à **CONTRATANTE**, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.6.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório, e mediante a entrega do 'as built' aprovado pela Fiscalização, contendo desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas.

**13.7.** Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, que deverá ser fixado no Termo de Recebimento Provisório, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE**.



**13.8.** Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a vistoria nos prazos fixados, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a **CONTRATADA** tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

**13.9.** Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a **CONTRATADA** fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

**13.10.** O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a **CONTRATADA**, nem as empresas consorciadas, que serão solidariamente responsáveis pela solidez e segurança dos serviços, das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**14.1** O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2** A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa;

**15.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 15.1.3.

**15.2.** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.3.** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

**15.4.** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

**15.4.1.** Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**15.4.2.** Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**15.4.3.** Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**15.4.4.** Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

**15.4.5.** Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**15.4.6.** Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**15.4.7.** Pela inexecução total dos serviços contratada ou pela prática dos atos descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**15.5.** Na fixação das penalidades previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**15.5.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**15.5.2.** Os danos resultantes da infração;

**15.5.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**15.5.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

**15.5.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



15.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 15.5.

15.7. A penalidade prevista no item 15.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para registrado no livro de registro.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, de acordo com a legislação vigente.

15.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.3.1. Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

17.1.1. A **CONTRATANTE** designa **Marcela Moura Galdino de Lima, Assessora Técnica I, Mat.: 4.0100243.4** como servidora responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 17.1, e a servidora **Julyane Gabryela Rocha Soares, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Assessora Especial II, Matrícula:4.0102018.6, CREA/PE 181801325-8** como fiscal substituta, que serão assessoradas pela equipe do setor técnico de engenharia da **Secretaria de Infraestrutura**.

17.2. A **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do CONTRATO e sua equipe, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, o projeto ou com as normas da ABNT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

devendo a **CONTRATADA** permitir pleno acesso da fiscalização aos locais dos serviços, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

**17.3.** O fiscal do CONTRATO terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no CONTRATO, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

**17.4.** Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve o fiscal do CONTRATO informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

**17.5.** A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras o Livro de Ocorrências, conforme previsto no item 7.18 deste CONTRATO, no qual deverá o fiscal assinalar as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:

**17.5.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**17.5.2.** O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

**17.5.3.** As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;

**17.5.4.** As consultas à fiscalização;

**17.5.5.** Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;

**17.5.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;

**17.5.7.** Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**17.6.** O Livro de Ocorrências deverá sempre estar atualizado, com folhas numeradas, em três vias, uma cabendo ao fiscal do CONTRATO, e duas outras à **CONTRATADA**.

**17.7.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**17.8.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o CONTRATO.

**17.9.** A gestão do contrato será de incumbência da servidora **Julyane Gabryela Rocha Soares, Engenheira Civil, ocupante do cargo de Assessora Especial II, Matrícula:4.0102018.6, CREA/PE 181801325-8**, que, dentre outras atribuições, deverá:

**15.9.1.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**15.9.2.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**15.9.3.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**17.9.4.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

**17.9.5.** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**17.9.6.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO**

**18.1.** O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou em sistema eletrônico próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO**



**19.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

Camaragibe/PE, 08 de março de 2023.

<b>CONTRANTE</b>   Ezequiel Rodrigues de Almeida <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE	<b>CONTRATADA</b>   Fritz Engells Guedes <b>MULTISET ENGENHARIA LTDA</b> <b>CNPJ 03.539.154/0001-44</b>
<b>TESTEMUNHA 1:</b> Nome: _____ CPF/MF N°: _____	<b>TESTEMUNHA 2:</b> Nome: _____ CPF/MF N°: _____



Felipe Cabral de Mello

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 070323101641

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2023.**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 07/03/2023**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Extrato do Contrato nº. 059/2023.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 002/2022;

**Base Legal:** art. 54 § 1º da Lei 8.666/93;

**Processo Licitatório nº:** 096/2022;

**Contratante:** Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

**Contratada:** **EMPRESA MULTISSET ENGENHARIA LTDA;**

**Objeto:** Contrato nº 059/2023 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA GEÓLOGOS, RUA AMÉLIA DE SANTANA E RUA MATOGROSSO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE;

**Valor:** 1.131.983,50 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

**Prazo:** Vigência: 8 (oito) meses, a partir da data de assinatura/ Execução: 6 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

**Dotação Orçamentária:** UNID: 202500; FUNC: 15.122.1047.1.78.0000; Cat Econ 4.4.90.51;

**Recurso Financeiro:** 01

Camaragibe/PE, 07 de março de 2023.

Ezequiel Rodrigues de Almeida

Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Arthur Henrique Borba

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023.  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 13/09/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2023.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 021/2023;

Base Legal: art. 57 § 1º da Lei 8.666/93;

Processo Administrativo nº: 096/2023;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

Contratada: **EMPRESA MULTISSET ENGENHARIA LTDA;**

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência por mais 5 (cinco) meses e execução por mais 4 (quatro) meses;

Valor Contratual: R\$ 1.337.176,97 (hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Prazo: Vigência: 08/04/2023 / Execução: 13/01/2024

Dotação Orçamentária: UNID: 202500; FUNC: 15.122.1047.1.78.0000; CAT ECON: 4.4.90.51; DESP: 312

Recurso Financeiro: 01

Camaragibe/PE, 01 de setembro de 2023.

Ezequiel Rodrigues de Almeida

Secretário de Infraestrutura

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 130923032509



Handwritten mark or signature in the top right corner.

Small handwritten mark or signature in the middle right area.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração



Memorando nº 045/2023-GSL

Camaragibe-PE, 28 de JUNHO de 2023.

Á

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Assunto: Solicitação de Publicação de homologação com valor ajustado**

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO o memorando nº 242/2023 da Secretaria de Infraestrutura recebido dia 26/06/2023 às 12h22min com a proposta atualizada da empresa vencedora.

Com os nossos cumprimentos, solicito a **PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO COM VALOR AJUSTADO** da proposta da empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA do **Processo Licitatório nº 096/2022; Concorrência nº 002/2022**, pois é necessário para formalização no SISTEMA SAGRES LICON informar a data de publicação do valor correto.

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

II - até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Adrielle de Freitas Oliveira**  
Gestora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020  
**ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA**  
Gerenciadora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020





**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE  
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / [seinfra@camaragibe.pe.gov.br](mailto:seinfra@camaragibe.pe.gov.br)

**MEMORANDO/SEINFRA N° 242/2023**

Camaraigibe/PE, 26 de junho de 2023.

À Sra. Adriele de Freitas Oliveira  
Gestora do SAGRES-LICON

Com cópia:  
Sr. Pedro Emanuel Silva  
Pregoeiro Oficial do Município

**URGENTE**

**Assunto: ENVIO DE PROPOSTA ATUALIZADA**  
**Ref.: Resposta ao Memorando n° 0024/2023-CGL**

Senhora Adriele,

Diante do conteúdo constante no memorando referenciado, de ordem do secretário da pasta, Ezequiel Rodrigues de Almeida, sirvo-me do presente para encaminhar proposta corrigida/atualizada pela empresa sagrada vencedora na Concorrência n° 002/2022, qual seja MULTISSET NGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.539.154/0001-44, para que seja incluída no SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado, conforme os valores unitários apresentados, respeitando as casas decimais constantes na planilha orçamentária.

O preenchimento de acordo com as especificações da planilha ensejará o valor global de R\$1.131.973,51 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Ademais, diante da alteração, realizaremos termo aditivo para correção do valor contratual, documento que será enviado ao setor em momento oportuno.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NATHALIA VILELA  
FREITAS DA  
SILVA:08611314441

Assinado de forma digital por  
NATHALIA VILELA FREITAS DA  
SILVA:08611314441  
Dados: 2023.06.26 12:17:05 -03'00'

NATHALIA VILELA FREITAS DA SILVA  
Assessora Especial  
Mat. 4.010.3698.1  
Município de Camaragibe/PE



MULTISET ENGENHARIA - PROPOSTA DE PREÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022			
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA DOS GEÓLOGOS, RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA E RUA MATOGROSSO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.	<b>DATA</b>	05/12/2022
<b>LOCAL:</b>	RUA DOS GEÓLOGOS (TIMBI), RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA (BAIRRO DOS ESTADOS) E RUA MATO GROSSO (BAIRRO DOS ESTADOS).		
<b>TABELAS DE REFERÊNCIA:</b>	SINAPI MAIO/2022		
RESUMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SUBTOTAL 1.0 R\$	47.325,45
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	SUBTOTAL 2.0 R\$	24.814,08
3.0	TERRAPLENAGEM	SUBTOTAL 3.0 R\$	104.387,39
4.0	DRENAGEM	SUBTOTAL 4.0 R\$	212.908,46
5.0	PAVIMENTAÇÃO	SUBTOTAL 5.0 R\$	582.743,29
6.0	PASSEIO/ACESSIBILIDADE	SUBTOTAL 6.0 R\$	81.290,49
7.0	SINALIZAÇÃO	SUBTOTAL 7.0 R\$	7.979,08
8.0	OBRAS COMPLEMENTARES	SUBTOTAL 8.0 R\$	70.525,27
		<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>1.131.973,51</b>



**MULTISET ENGENHARIA - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DA RUA DOS GEÓLOGOS, RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA E RUA MATOGROSSO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.	<b>DATA:</b>	05/12/2022
<b>LOCAL:</b>	RUA DOS GEÓLOGOS (TIMBI), RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA (BAIRRO DOS ESTADOS) E RUA MATO GROSSO (BAIRRO DOS ESTADOS).	<b>BDI:</b>	24,23%
<b>TABELAS DE REFERÊNCIA:</b>	SINAPI MAIO/2022	DESONERADO	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTID.	CUSTO S/ BDI	BDI	CUSTO C/ BDI	PREÇO TOTAL(R\$)	
									S/ BDI	C/ BDI
<b>RUA DOS GEÓLOGOS</b>										
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>							
1.1	COMP001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÉS	1,30	8.963,35	24,23%	11.135,40	11.652,36	R\$ 14.476,02
									<b>SUBTOTAL 1.0</b>	<b>R\$ 14.476,02</b>
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	93584	SINAPI Nacional MAIO 2022	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	733,34	24,23%	911,05	4.400,04	R\$ 5.466,30
2.2	COMP040	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	376,32	24,23%	467,51	2.257,92	R\$ 2.805,06
									<b>SUBTOTAL 2.0</b>	<b>R\$ 8.271,36</b>
<b>3.0</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>							
3.1	COMP041	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.334,68	0,28	24,23%	0,35	653,71	R\$ 817,14
3.2	COMP052	COMPOSIÇÃO	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACAO E REATERRO	UND	53,00	69,29	24,23%	86,08	3.672,37	R\$ 4.562,24
	COMP053	COMPOSIÇÃO	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO(SEM TUBULAÇÃO E CONEXÕES)	M	361,81	39,23	24,23%	48,74	14.193,81	R\$ 17.634,62
3.4	101116	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESCAVAÇÃO À O HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	768,38	1,97	24,23%	2,45	1.513,71	R\$ 1.882,53
3.5	100574	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	131,61	1,26	24,23%	1,57	165,83	R\$ 206,63
3.6	COMP042	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	105,29	6,72	24,23%	8,35	707,55	R\$ 879,17
3.7	100973	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	636,77	7,91	24,23%	9,83	5.036,85	R\$ 6.259,45
3.8	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT AT É 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	2.228,70	2,62	24,23%	3,25	5.839,19	R\$ 7.243,28
									<b>SUBTOTAL 3.0</b>	<b>R\$ 39.485,06</b>
<b>4.0</b>			<b>DRENAGEM</b>							
4.1	COMP054	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM) COM LINHA D'Á GUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	311,46	84,92	24,23%	105,50	26.449,18	R\$ 32.859,03
4.2	COMP055	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM)	M	340,23	43,66	24,23%	54,24	14.854,44	R\$ 18.454,08
4.3	COMP029	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 90 CM BASE X 20 CM ALTURA	M	13,66	149,52	24,23%	185,75	2.042,44	R\$ 2.537,35
4.4	COMP023	COMPOSIÇÃO	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1,00	199,58	24,23%	247,94	199,58	R\$ 247,94
4.5	COMP061	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 AC/BC	UND	1,00	876,77	24,23%	1.089,23	876,77	R\$ 1.089,23
4.6	COMP034	COMPOSIÇÃO	CANALETA RETANGULAR EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO MACIÇO, ESP. 0,15 M, COM TAMPA PERFURADA EM CONCRETO ARMADO 25MPA, ESP. 0,15 M, LAJE DE FUNDO EM CONCRETO SIMPLES, ESP. 0,10 M, DIMENSÕES 0,40 X 0,40 M	M	21,25	309,71	24,23%	384,76	6.581,34	R\$ 8.176,15
4.7	90106	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	4,79	6,91	24,23%	8,58	33,10	R\$ 41,10
4.8	93379	SINAPI Nacional MAIO 2022	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1,37	18,37	24,23%	22,82	25,17	R\$ 31,26
4.9	100973	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	4,44	7,91	24,23%	9,83	35,12	R\$ 43,65
4.10	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT AT É 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	15,53	2,62	24,23%	3,25	40,69	R\$ 50,47
									<b>SUBTOTAL 4.0</b>	<b>R\$ 63.530,26</b>

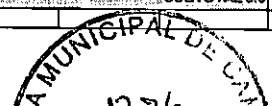


5.0										
PAVIMENTAÇÃO										
5.1	COMP002	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	3,08	214,36	24,23%	266,30	660,23	R\$ 820,20
5.2	COMP060	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE COM ALTURA ATÉ 1,50 M, INCLUSIVE DESTOCAMENTO	UND	1,00	120,28	24,23%	149,43	120,28	R\$ 149,43
5.3	100576	SINAPI Nacional MAIO 2022	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M2	1.886,99	2,29	24,23%	2,84	4.321,21	R\$ 5.359,05
5.4	COMP046	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (MISTURA NA PISTA) - INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E MATERIAL	M3	259,37	170,69	24,23%	212,05	44.271,87	R\$ 54.999,41
5.5	COMP033	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M2	1.650,21	77,26	24,23%	95,98	127.495,22	R\$ 158.387,16
5.6	100981	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HÍDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	4,00	8,25	24,23%	10,25	33,00	R\$ 41,00
5.7	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	13,62	2,62	24,23%	3,25	35,68	R\$ 44,27
5.8	COMP045	COMPOSIÇÃO	GUÍA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	31,91	41,51	24,23%	51,57	1.324,58	R\$ 1.645,60
<b>SUBTOTAL 5.0</b>										<b>R\$ 221.446,12</b>
6.0										
PASSEIO/ACESSIBILIDADE										
6.1	94991	SINAPI Nacional MAIO 2022	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	26,86	537,68	24,23%	667,97	14.442,08	R\$ 17.941,67
6.2	COMP004	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM PISO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (COMPRIMENTO 8,00 M X LARGURA 1,20 M)	UND	6,00	344,06	24,23%	427,43	2.064,36	R\$ 2.564,58
	COMP005	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM PISO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (COMPRIMENTO 8,00 M X LARGURA VARIÁVEL)	M	20,70	327,29	24,23%	406,60	6.774,90	R\$ 8.416,62
6.4	COMP044	COMPOSIÇÃO	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UND	15,00	6,89	24,23%	8,56	103,35	R\$ 128,40
<b>SUBTOTAL 6.0</b>										<b>R\$ 29.051,27</b>
7.0										
SINALIZAÇÃO										
7.1	COMP012	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	99,73	24,23%	123,90	99,73	R\$ 123,90
7.2	COMP006	COMPOSIÇÃO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA Ø = 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	137,41	24,23%	170,71	412,23	R\$ 512,13
7.3	COMP043	COMPOSIÇÃO	SUPOORTE METÁLICO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 50MM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	272,07	24,23%	338,00	1.088,28	R\$ 1.352,00
<b>SUBTOTAL 7.0</b>										<b>R\$ 1.988,03</b>
8.0										
OBRAS COMPLEMENTARES										
8.1	COMP048	COMPOSIÇÃO	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	68,28	390,61	24,23%	485,26	26.670,85	R\$ 33.133,55
8.2	96616	SINAPI Nacional MAIO 2022	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	2,59	485,28	24,23%	602,88	1.256,88	R\$ 1.561,46
8.3	COMP049	COMPOSIÇÃO	DRENO BARBACÁ DN 100 MM, EXCLUSIVE MATERIAL DRENANTE	UND	149,00	22,68	24,23%	28,18	3.379,32	R\$ 4.198,82
8.4	COMP050	COMPOSIÇÃO	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA	M3	5,85	165,11	24,23%	205,12	965,89	R\$ 1.199,95
8.5	COMP051	COMPOSIÇÃO	COLCHÃO DRENANTE COM AREIA	M3	5,85	199,91	24,23%	248,35	1.169,47	R\$ 1.452,85
8.6	98576	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_06/2018	M	102,37	20,26	24,23%	25,17	2.074,02	R\$ 2.576,65
8.7	99839	SINAPI Nacional MAIO 2022	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019	M	51,50	412,66	24,23%	512,66	21.251,99	R\$ 26.401,99
<b>SUBTOTAL 8.0</b>										<b>R\$ 70.525,27</b>
<b>RUA DOS GEÓLOGOS</b>										<b>TOTAL R\$ 448.773,39</b>



RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA

RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA										
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							
1.1	COMP001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	1,50	8.963,35	24,23%	11.135,40	13.445,03	R\$ 16.703,10
									SUBTOTAL 1.0	R\$ 16.703,10
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	93584	SINAPI Nacional MAIO 2022	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	733,34	24,23%	911,05	4.400,04	R\$ 5.466,30
2.2	COMP040	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	376,32	24,23%	467,51	2.257,92	R\$ 2.805,06
									SUBTOTAL 2.0	R\$ 8.271,36
3.0			TERRAPLENAGEM							
3.1	COMP041	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.100,06	0,28	24,23%	0,35	588,02	R\$ 735,02
3.2	COMP052	COMPOSIÇÃO	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO	UND	42,00	69,29	24,23%	86,08	2.910,18	R\$ 3.615,36
3.3	COMP053	COMPOSIÇÃO	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO(SEM TUBULAÇÃO E CONEXÕES)	M	369,15	39,23	24,23%	48,74	14.481,75	R\$ 17.992,37
3.4	101116	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.005,16	1,97	24,23%	2,45	1.980,17	R\$ 2.462,64
3.5	100574	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	18,48	1,26	24,23%	1,57	23,28	R\$ 29,01
3.6	COMP042	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO TRATOR INTERMEDIÁRIO - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	14,78	6,72	24,23%	8,35	99,32	R\$ 123,41
3.7	100973	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	986,69	7,91	24,23%	9,83	7.804,72	R\$ 9.699,16
3.8	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	493,35	2,62	24,23%	3,25	1.292,58	R\$ 1.603,39
									SUBTOTAL 3.0	R\$ 35.250,36
4.0			DRENAGEM							
4.1	COMP054	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	251,70	84,92	24,23%	105,50	21.374,36	R\$ 26.554,35
4.2	COMP055	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM)	M	248,31	43,66	24,23%	54,24	10.753,89	R\$ 13.359,85
4.3	COMP058	COMPOSIÇÃO	CANALETAS RETANGULARES EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO MACIÇO, ESP. 0,15 M, COM TAMPA PERFORADA EM CONCRETO ARMADO 25MPA, ESP. 0,15 M, LAJE DE FUNDO EM CONCRETO SIMPLES, ESP. 0,10 M. DIMENSÕES 0,60 X 0,60 M	M	101,17	309,71	24,23%	384,76	31.333,36	R\$ 38.926,17
4.4	COMP056	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X20 CM)	M	109,89	42,05	24,23%	52,24	4.620,87	R\$ 5.740,65
4.5	COMP029	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 90 CM BASE X 20 CM ALTURA	M	65,31	149,52	24,23%	185,75	9.765,15	R\$ 12.131,33
4.6	COMP057	COMPOSIÇÃO	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,00	483,96	24,23%	601,24	2.903,76	R\$ 3.607,44
4.7	102738	SINAPI Nacional MAIO 2022	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	1.960,16	24,23%	2.435,16	1.960,16	R\$ 2.435,16
4.8	COMP037	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 AC/BC	UND	1,00	704,01	24,23%	874,61	704,01	R\$ 874,61
4.9	90106	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,28 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	15,00	6,91	24,23%	8,58	103,65	R\$ 128,70
4.10	93379	SINAPI Nacional MAIO 2022	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	9,27	18,37	24,23%	22,82	170,29	R\$ 211,54
4.11	100973	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	7,44	7,91	24,23%	9,83	58,85	R\$ 73,14
4.12	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	3,72	2,62	24,23%	3,25	9,75	R\$ 12,09
									SUBTOTAL 4.0	R\$ 104.055,03
5.0			PAVIMENTAÇÃO							
5.1	COMP002	COMPOSIÇÃO	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M3	1,79	214,36	24,23%	266,30	383,70	R\$ 476,68
5.2	100576	SINAPI Nacional MAIO 2022	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.575,46	2,29	24,23%	2,84	3.607,85	R\$ 4.474,36
5.3	COMP046	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (MISTURA NA PISTA) - INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E MATERIAL	M3	211,44	170,69	24,23%	212,05	36.092,40	R\$ 44.837,97
5.4	COMP033	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M2	1.326,72	77,26	24,23%	95,98	102.502,39	R\$ 127.338,59
5.5	100981	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HÍDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,60 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	2,32	8,25	24,23%	10,25	19,14	R\$ 23,78
5.6	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	1,16	2,62	24,23%	3,25	3,04	R\$ 3,77
5.7	COMP045	COMPOSIÇÃO	GUIA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	19,67	41,51	24,23%	51,57	816,50	R\$ 1.014,38
									SUBTOTAL 5.0	R\$ 178.169,53



6.0 PASSEIO/ACESSIBILIDADE										
6.1	94991	SINAPI Nacional MAIO 2022	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	31,47	537,68	24,23%	667,97	16.920,79	R\$ 21.021,02
6.2	COMP004	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM PISO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (COMPRIMENTO 8,00 M X LARGURA 1,20 M)	UND	2,00	344,06	24,23%	427,43	688,12	R\$ 854,86
6.3	COMP005	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM PISO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (COMPRIMENTO 8,00 M X LARGURA VARIÁVEL)	M	12,85	327,29	24,23%	406,60	4.205,68	R\$ 5.224,81
6.4	COMP044	COMPOSIÇÃO	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UND	9,00	6,89	24,23%	8,56	62,01	R\$ 77,04
6.5	COMP009	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE, DIMENSÕES 20X20, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	3,20	24,78	24,23%	30,78	79,30	R\$ 98,50
									<b>SUBTOTAL 6.0</b>	<b>R\$ 27.276,23</b>
7.0 SINALIZAÇÃO										
7.1	COMP012	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	99,73	24,23%	123,90	598,38	R\$ 743,40
7.2	COMP006	COMPOSIÇÃO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA Ø = 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	137,41	24,23%	170,71	412,23	R\$ 512,13
7.3	COMP043	COMPOSIÇÃO	SUPORTE METÁLICO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 50MM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	272,07	24,23%	338,00	1.632,42	R\$ 2.028,00
									<b>SUBTOTAL 7.0</b>	<b>R\$ 3.283,53</b>
									<b>RUA MARIA AMÉLIA DE SANTANA</b>	<b>TOTAL R\$ 374.019,14</b>
RUA MATO GROSSO										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
COMP001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		MÊS	1,45	8.963,35	24,23%	11.135,40	12.996,86	R\$ 16.146,33
									<b>SUBTOTAL 1.0</b>	<b>R\$ 16.146,33</b>
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	93584	SINAPI Nacional MAIO 2022	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016	M2	6,00	733,34	24,23%	911,05	4.400,04	R\$ 5.466,30
2.2	COMP040	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	376,32	24,23%	467,51	2.257,92	R\$ 2.805,06
									<b>SUBTOTAL 2.0</b>	<b>R\$ 8.271,36</b>
3.0 TERRAPLENAGEM										
3.1	COMP041	COMPOSIÇÃO	SERVÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.480,83	0,28	24,23%	0,35	414,63	R\$ 518,29
3.2	COMP052	COMPOSIÇÃO	REBAIXAMENTO DE PENA D'AGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULACAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVACAÇÃO E REATERRO	UND	47,00	69,29	24,23%	86,08	3.256,63	R\$ 4.045,76
3.3	COMP053	COMPOSIÇÃO	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVACAÇÃO E REATERRO (SEM TUBULACAÇÃO E CONEXÕES)	M	281,49	39,23	24,23%	48,74	11.042,85	R\$ 13.719,82
3.4	101116	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF_07/2020	M3	767,83	1,97	24,23%	2,45	1.512,63	R\$ 1.881,18
3.5	100574	SINAPI Nacional MAIO 2022	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	131,68	1,26	24,23%	1,57	165,92	R\$ 206,74
3.6	COMP042	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	105,34	6,72	24,23%	8,35	707,88	R\$ 879,59
3.7	100973	SINAPI Nacional MAIO 2022	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3	636,16	7,91	24,23%	9,83	5.032,03	R\$ 6.253,45
3.8	97914	SINAPI Nacional MAIO 2022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020 - BOTA-FORA	M3XKM	349,89	2,62	24,23%	3,25	916,71	R\$ 1.137,14
									<b>SUBTOTAL 3.0</b>	<b>R\$ 28.641,97</b>
4.0 DRENAGEM										
4.1	COMP054	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM) COM LINHA D'ÁGUA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	277,22	84,92	24,23%	105,50	23.541,52	R\$ 29.246,71
4.2	COMP055	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO (100X15X13X30 CM)	M	280,95	43,66	24,23%	54,24	12.266,28	R\$ 15.238,73
4.3	COMP029	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 90 CM BASE X 20 CM ALTURA	M	4,51	149,52	24,23%	185,75	674,34	R\$ 837,73
									<b>SUBTOTAL 4.0</b>	<b>R\$ 45.323,17</b>
5.0 PAVIMENTAÇÃO										
5.1	COMP003	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE REFORÇO DO SUBLEITO COM SOLO-AREIA (70/30) - INCLUSIVE SOLO, AREIA, ESCAVACAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, DMT ATÉ 30,0 KM (JAZIDA-OBRA)	M3	376,73	208,51	24,23%	259,04	78.551,97	R\$ 97.588,14
5.2	COMP046	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (MISTURA NA PISTA) - INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E MATERIAL	M3	106,46	170,69	24,23%	212,05	18.175,07	R\$ 22.579,08
5.3	COMP033	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	M2	646,62	77,26	24,23%	95,98	49.957,86	R\$ 62.062,59
5.4	COMP045	COMPOSIÇÃO	GUIA DE TRAVAMENTO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	17,41	41,51	24,23%	51,57	722,69	R\$ 897,83
									<b>SUBTOTAL 5.0</b>	<b>R\$ 183.127,64</b>



6.0 PASSEIO/ACESSIBILIDADE										
6.1	94991	SINAPI Nacional MAIO 2022	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	32,34	537,68	24,23%	667,97	17.388,57	R\$ 21.602,15
6.2	COMP004	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM PISO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (COMPRIMENTO 8,00 M X LARGURA 1,20 M)	UND	4,00	344,06	24,23%	427,43	1.376,24	R\$ 1.709,72
6.3	COMP005	COMPOSIÇÃO	RAMPA PARA ACESSO DE P.N.E EM CONCRETO Fck = 20MPa, DESEMPOLADA, COM PISO EM LAJOTA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLORIDO NA COR AMARELA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (COMPRIMENTO 8,00 M X LARGURA VARIÁVEL)	M	3,45	327,29	24,23%	406,60	1.129,15	R\$ 1.402,77
6.4	COMP044	COMPOSIÇÃO	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UND	6,00	6,89	24,23%	8,56	41,34	R\$ 51,36
6.5	COMP009	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE, DIMENSÕES 20X20, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	6,40	24,78	24,23%	30,78	158,59	R\$ 196,99
<b>SUBTOTAL 6.0</b>										<b>R\$ 24.962,99</b>
7.0 SINALIZAÇÃO										
7.1	COMP012	COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	99,73	24,23%	123,90	199,46	R\$ 247,80
7.2	COMP006	COMPOSIÇÃO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA Ø = 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	137,41	24,23%	170,71	274,82	R\$ 341,42
7.3	COMP008	COMPOSIÇÃO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM PINTURA REFLETIVA L = 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	172,38	24,23%	214,15	344,76	R\$ 428,30
7.4	COMP043	COMPOSIÇÃO	SUPORTE METÁLICO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 50MM PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	272,07	24,23%	338,00	1.360,35	R\$ 1.690,00
<b>SUBTOTAL 7.0</b>										<b>R\$ 2.707,52</b>
<b>RUA MATO GROSSO</b>										<b>TOTAL R\$ 309.180,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$ 1.131.973,51</b>





Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
**Comissão Permanente de Licitação**

Memorando nº 039/2023-GSL

Camaragibe, 09 de junho de 2023

**À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Assunto: Divergência de valor do PL 96/2022 Concorrência nº 002/2022

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretárias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/2023 SEINFRA recebido dia 01/06/2023;

Sirvo-me do presente, para informar que após a inclusão dos itens da proposta da empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA, houve uma divergência de valor, sendo o valor da planilha enviada R\$ 1.131.983,50 e o valor total do LICON R\$ 1.131.968,06(EM ANEXO), motivo pelo qual solicitamos novamente a devida correção para continuação do processo.

Informo também que o motivo da diferença são fórmulas na planilha da proposta, que ultrapassam duas casas decimais após a virgula e o SISTEMA SAGRES LICON não aceita esse valor em seu sistema, para resolução da diferença refiz as colunas do valores SEM FORMULAS EM SUAS CÉLULAS, onde o valor total se assemelha com valor informado pela plataforma do SAGRES LINCON, a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
UND.	QUANTID.	QDT.	CUSTO	BDI	CUSTO		PREÇO TOTAL(R\$)		CI BDI
					C TRUNCAMENTO	SEM TRUNCAMENTO	B/ BDI	C/ BDI	

Na oportunidade, encaminho planilha em excel com os valores da proposta original da empresa que foi enviada e outra coluna sem a fórmula para facilitar a multiplicação dos itens e resolução da diferença.

**Salienta-se que o processo em questão faz parte da Prestação de Contas Anual do exercício 2023.**

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

III - até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV - até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V - até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

**ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA**  
Gestora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020



Documento assinado digitalmente  
ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA  
Data: 09/06/2023 12:26:13 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MEMORANDO-039-2023-SEINFRA-\_INCONSISTENCIA\_NA\_PLANILHA\_-\_Copia\_%28%29\_assinado**

De: SAGRES - LICON CAMARAGIBE

Para: [seinfra@camaragibe.pe.gov.br](mailto:seinfra@camaragibe.pe.gov.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: MEMORANDO-039-2023-SEINFRA-\_INCONSISTENCIA\_NA\_PLANILHA\_-\_Copia\_%28%29\_assinado

Enviada em: 09/06/2023 | 12:31

Recebida em: 09/06/2023 | 12:31

ITENS PL 96.pdf **567.11 KB**

MEMORANDO-0... .pdf **225.07  
KB**

MULTISET\_C... .xlsx **1.64 MB**

Memorando nº 039/2023-GSL  
Camaragibe, 09 de junho de 2023.

À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Divergência de valor do PL 96/2022 Concorrência nº 002/2022

GERÊNCIA DO SAGRES LICON - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar - Timbi - Camaragibe-PE - CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 - Tel: (81) 2129-9532 - [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)







**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE  
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547 / 2129-9549 / [seinfra@camaragibe.pe.gov.br](mailto:seinfra@camaragibe.pe.gov.br)

**MEMORANDO/SEINFRA Nº 209/2023**

Camaragibe/PE, 30 de maio de 2023.

**À Sra. Adriele de Freitas Oliveira**  
**Gestora do SAGRES-LICON**

**Com cópia:**  
**Sr. Pedro Emanuel Silva**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

**Assunto: Informação sobre a divergência de valores da proposta vencedora da concorrência nº 002/2022**

**Ref.: Resposta ao Memorando nº 0024/2023-CGL**

Senhora Adriele,

Diante do conteúdo constante no memorando referenciado, sirvo-me do presente para encaminhar via CD-ROM, a proposta aberta e no formato XLS, da empresa sagrada vencedora da concorrência nº 002/2022, MULTISSET NGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.154/0001-44, para que seja incluído no SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado, todos os valores unitários respeitando as casas decimais constantes na planilha orçamentária.

O preenchimento de acordo com as especificações da planilha ensejará o valor global apresentado pela empresa na proposta de preços, qual seja R\$1.131.983,50 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NATHALIA VILELA FREITAS DA SILVA**  
Assessora Especial  
Mat. 4.010.3698.1  
Município de Camaragibe/PE

Memorando nº 0024/2023-GSL

Camaragibe, 3 de MARÇO de 2023.

A

**Secretaria de Infraestrutura**

Assunto: Divergência de valor do PL 96/2022 Concorrência nº 002/2022

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que os procedimentos de adesões à Atas de Registro de Preços, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

Sirvo-me do presente, para informar que após a inclusão dos itens da proposta da empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA no LICON, houve uma divergência de valor, sendo o valor da proposta enviada R\$ 1.131.983,50 e o valor total do LICON R\$ 1.131.795,66 (EM ANEXO), motivo pelo qual solicitamos a correção para continuação da inclusão do processo no SAGRES-LICON.

Salienta-se que o processo em questão faz parte da Prestação de Contas Anual do exercício 2022.

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Ademais, para conhecimento da alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, segue prazos para formalização:

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:


III - até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de **dispensa ou de inexigibilidade** na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV - até 10 (dez) dias a contar da data de **assinatura do contrato**, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V - até 10 (dez) dias após a **publicação do extrato**, para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

  
**Adriele de Freitas Oliveira**  
Gestora do SAGRES-LICON  
Portaria nº 718/2020

**RECEBIDO**  
Em, 03 / 03 / 2023  
HORA: 13 : 36  
Secretaria de Infraestrutura